



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto do presente aquisição de vaga em ILPI para idoso em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação judicial nº 01500.001.330/2025.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Vaga de acolhimento em ILPI (mensal)	Meses	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Plano Anual de Contratações - PAC nº 3.3.90.39.05 Classificação da despesa nº 2248

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento



emergencial de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, conforme manifestação da equipe técnica constante nos autos do processo.

A escolha da instituição justifica-se pela disponibilidade imediata de vaga para acolhimento institucional, pela capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços necessários ao atendimento da pessoa idosa e pela regularidade da entidade perante os órgãos competentes. Tais fatores possibilitam o atendimento imediato da demanda emergencial, garantindo a continuidade da proteção social e evitando prejuízos à integridade, à segurança e ao bem-estar do acolhido.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial identificada, em razão dos danos humanos constatados e da necessidade de adoção imediata de medidas de proteção social, garantindo o acolhimento institucional adequado e a preservação dos direitos da pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o acolhimento institucional de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação e encaminhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos documentos integram o presente processo administrativo.

A necessidade de acolhimento demanda atendimento imediato, uma vez que a permanência do usuário em sua situação atual poderá acarretar riscos à sua integridade física, psicológica e social, tornando indispensável a disponibilização de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) apta a prestar os cuidados necessários.

O Município não dispõe de estrutura própria para execução o direta do serviço de acolhimento institucional de idosos, razão pela qual se faz necessária a contratação de instituição especializada para atendimento da demanda apresentada.

Diante da situação emergencial caracterizada e da necessidade de resposta imediata da Administração Pública, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial identificada, até a conclusão do processo de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) atualmente em tramitação no Município, que constituirá a solução permanente para futuras demandas de acolhimento.





4. DAS PROPOSTAS

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada nos autos do processo administrativo e da necessidade de atendimento imediato da pessoa idosa encaminhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. A escolha da instituição contratada decorre da disponibilidade imediata de vaga para acolhimento institucional, da capacidade técnica e operacional para atendimento das necessidades do usuário e da regularidade da entidade para prestação dos serviços objeto da contratação.

4.3. A contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial apresentada, até a conclusão do processo administrativo de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em tramitação pelo Município.

4.4. A instituição contratada deverá apresentar previamente à formalização da contratação os documentos necessários para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, bem como aqueles necessários à demonstração de sua aptidão para prestação dos serviços contratados.

4.5. Os atos referentes ao presente procedimento serão juntados ao respectivo processo administrativo e publicados na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Local de fornecimento do serviço, Avenida Engenheira Lúcia Maria Balbela Chiesa, 7469, bairro bolacha, 96217-680, Rio Grande/RS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização: Gabrielle Xavier dos Anjos, chefe de inclusão e cidadania, matrícula 2723-5





7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) a 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.1.1. O fornecedor compromete-se a entregar o serviço em até entre **(5) cinco dias** uteis após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no todo ou em partes conforme o caso.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;





8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 8 de junho de 2026

Matheus de Andrade Rodrigues

Secretário municipal de Assistência Social





Documento assinado digitalmente em 22/06/2026 12:03:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/FJFLO> para
verificar a autenticidade.

